

DESPACHO SECRETARIAL nº 307/2015

Referente ao protocolado nº 13.849.782-8.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base nas Informações nº 1.276/2015-NJA/SEDS (fls. 134 a 135-v) e nº 814/2015-DG/SEDS (fl. 136 e verso), **reconheço o dever de pagar** à empresa Tecnolimp Serviços Ltda., a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 46.698,08 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais), referente à prestação de serviços de limpeza e conservação em Unidades desta Secretaria, relativo ao período de 06 de julho de 2014 a 30 de abril de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**